



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	Data da Elaboração/finalização: 03/08/2026.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Administração e demais departamentos do município.	

OBJETO:

Aquisição de brinquedos para os alunos da rede municipal de ensino e brinde para os servidores municipais.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA - PREVISÃO - art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças, bem como de brindes institucionais para os servidores públicos municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

A iniciativa busca promover ações de valorização dos estudantes e dos servidores municipais, reconhecendo a importância de ambos para o desenvolvimento das políticas públicas do Município. No âmbito da educação, a comemoração do Dia das Crianças constitui atividade tradicional do calendário escolar, proporcionando momentos de integração, inclusão, lazer e fortalecimento dos vínculos entre a comunidade escolar e a Administração Pública.

Para os alunos, a entrega de brinquedos representa ação de incentivo à participação nas atividades escolares, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e recreativo das crianças, em consonância com os princípios da proteção integral da infância e da promoção de um ambiente escolar acolhedor e humanizado.

Quanto aos servidores públicos municipais, a aquisição de brindes institucionais tem por finalidade reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado em prol da coletividade, fortalecendo o sentimento de pertencimento, motivação e compromisso com a prestação de serviços públicos



de qualidade. A ação possui caráter exclusivamente institucional e comemorativo, não se confundindo com vantagem remuneratória ou benefício de natureza pessoal.

Justificativa da Necessidade da Contratação sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de implementação de ações institucionais voltadas à valorização das pessoas que compõem a Administração Pública Municipal e daquelas que são diretamente atendidas por suas políticas públicas.

No que se refere aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, a realização das comemorações do Dia das Crianças constitui importante instrumento de promoção da inclusão, da convivência social e da permanência dos estudantes no ambiente escolar, fortalecendo o vínculo entre família, escola e Poder Público. A entrega dos brinquedos possui caráter educativo, recreativo e social, proporcionando igualdade de tratamento entre os estudantes e permitindo que todas as crianças participem das comemorações em condições de equidade, independentemente de sua condição socioeconômica.

Em relação aos servidores públicos municipais, a comemoração do Dia do Servidor Público representa oportunidade para o reconhecimento institucional da dedicação, do comprometimento e da contribuição desses profissionais para a execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços prestados à população. A entrega de brindes institucionais de pequeno valor constitui medida de valorização funcional, contribuindo para o fortalecimento do clima organizacional, da motivação e do sentimento de pertencimento, refletindo positivamente na eficiência e na qualidade dos serviços públicos.

A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A distribuição dos brinquedos e dos brindes será realizada de forma objetiva, isonômica e impessoal, destinada, respectivamente, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e aos servidores públicos municipais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, uma vez que promove ações de integração, valorização humana, fortalecimento institucional e incentivo às políticas públicas municipais de educação e de gestão de pessoas, constituindo medida compatível com os objetivos da Administração Pública e devidamente justificada sob os aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência administrativa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. PREVISÃO - art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes. A compra em questão está em alinhamento com as práticas de consumo visando saúde e bem-estar de todos os servidores, usuários dos serviços públicos e da população.

Por fim, visto que a Administração desta Autarquia já havia realizado compra semelhante nos anos de 2025, denota-se que a presente aquisição nada mais é do que a continuidade de uma prática necessária e que já está dentro do praticado e necessário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - PREVISÃO - art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar a aquisição de produtos com qualidade adequada, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Para a execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Os brinquedos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade, ser acondicionados em embalagem original do fabricante e atender às normas de segurança expedidas pelos órgãos



competentes.

Os brinquedos deverão possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigida pela legislação aplicável, garantindo que os produtos atendam aos requisitos de segurança para utilização pelo público infantil.

Os brinquedos deverão ser apropriados à faixa etária previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação, confeccionados com materiais resistentes, atóxicos e seguros, livres de componentes que possam oferecer risco à integridade física das crianças.

Os brindes destinados aos servidores públicos deverão ser novos, de boa qualidade, possuir caráter institucional e comemorativo, adequados à finalidade da contratação e aptos ao uso contínuo, vedada a aquisição de itens de luxo ou incompatíveis com os princípios da economicidade e da moralidade administrativa.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos, adulterações ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, em local indicado pela Prefeitura Municipal, assumindo todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

Os produtos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, caso sejam constatados defeitos, vícios, danos, divergências de especificação, quantidade ou qualidade, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante fornecimento integral dos bens, considerando que a entrega ocorrerá em período específico para atender às comemorações do Dia das Crianças e do Dia do Servidor Público, não havendo necessidade de fornecimento continuado.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, priorizando produtos confeccionados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, bem como embalagens que reduzam a geração de resíduos, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

A aceitação definitiva dos produtos ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, qualidade e conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência, facultando à Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam às condições estabelecidas.

Os requisitos definidos são suficientes para garantir o atendimento da necessidade administrativa, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando a ampla participação de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO.

PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI DA Lei 14.133/21.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento realizado pelos responsáveis, considerando o número de alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e o quantitativo de servidores públicos municipais aptos a receber o brinde institucional, garantindo atendimento integral ao público-alvo da ação.



As quantidades deverão observar o cadastro atualizado dos beneficiários na data da aquisição, podendo sofrer pequenas variações em razão de novas matrículas, desligamentos ou admissões de servidores, desde que respeitados os limites legais e orçamentários.

O valor estimado da contratação será/foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, utilizando-se, sempre que possível, fontes oficiais de consulta, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, banco de preços, atas de registro de preços vigentes e cotações junto a fornecedores do ramo.

A pesquisa de preços buscará identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

O quantitativo estimado mostra-se suficiente para atender às necessidades da Administração durante a realização das comemorações do Dia das Crianças e do Dia do Servidor Público, não sendo identificada a necessidade de quantitativos superiores aos previstos.

A estimativa financeira será compatível com a disponibilidade orçamentária do Município e servirá de referência para a definição do valor máximo aceitável da contratação, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa durante o procedimento licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – PREVISÃO - art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, e todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

a) licitar e adquirir os materiais; e

b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelas secretarias, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão por registro de preços.

Ressalta-se que houveram contratações anteriores no município de Serrania/MG.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – PREVISÃO - 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com a lei n.º 14.133/2021.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos do artigo 82 da lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Sistema de registro de Preço, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não controlados pela Administração;
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO - PREVISÃO - 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da presente contratação, considerando a natureza do objeto, a ampliação da competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verifica-se que o objeto da contratação compreende o fornecimento de brinquedos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e de brindes institucionais destinados aos servidores públicos municipais, tratando-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fornecedores.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto por itens, permitindo que cada licitante apresente proposta para um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento. Essa medida amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O parcelamento por itens não compromete a padronização, a qualidade dos produtos, o gerenciamento contratual ou a execução do objeto, uma vez que os bens possuem natureza independente e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

Entretanto, não se recomenda o fracionamento de um mesmo item em diversos contratos ou fornecedores, pois tal medida poderá dificultar a gestão contratual, o controle de qualidade, a logística de entrega e a distribuição dos produtos, além de aumentar os custos administrativos da fiscalização e do recebimento.

Assim, a contratação deverá ser estruturada por itens, assegurando maior competitividade, ampla participação de fornecedores, economicidade e eficiência, preservando a adequada execução contratual e atendendo ao interesse público, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – PREVISÃO - art. 18, § 1º, IX da Lei n.14133/21

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que atendam ao interesse



público, promovendo ações institucionais voltadas ao fortalecimento da política educacional e à valorização dos servidores públicos municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade e melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Com a aquisição dos brinquedos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, pretende-se proporcionar um momento de integração, inclusão e valorização das crianças durante as comemorações do Dia das Crianças, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre os estudantes, suas famílias e a comunidade escolar.

A iniciativa busca incentivar a participação nas atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino, promover o bem-estar dos alunos e proporcionar tratamento isonômico, assegurando que todos os estudantes matriculados recebam o mesmo benefício, independentemente de sua condição socioeconômica.

No que se refere aos brindes institucionais destinados aos servidores públicos municipais, pretende-se reconhecer e valorizar o comprometimento dos profissionais responsáveis pela execução das políticas públicas municipais.

A ação visa fortalecer o sentimento de pertencimento institucional, incentivar a motivação, contribuir para um ambiente organizacional mais harmonioso e reconhecer a dedicação dos servidores na prestação de serviços à população.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Promover a valorização dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino por meio de ação comemorativa de caráter educativo, recreativo e social;
- Incentivar a participação dos estudantes nas atividades promovidas pelas unidades escolares, fortalecendo os vínculos com o ambiente educacional;
- Assegurar tratamento igualitário aos alunos beneficiados, garantindo a distribuição dos brinquedos de forma impessoal e isonômica;
- Reconhecer institucionalmente o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos municipais, fortalecendo a política de valorização funcional;
- Contribuir para a melhoria do clima organizacional, da motivação e do comprometimento dos servidores com a prestação de serviços públicos de qualidade;
- Executar as comemorações do Dia das Crianças e do Dia do Servidor Público de forma organizada, eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública;
- Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante contratação realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, qualidade dos produtos e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação atende ao interesse público ao promover ações de valorização humana, integração social e fortalecimento das políticas públicas municipais, refletindo positivamente no ambiente escolar, na gestão de pessoas e na qualidade dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – PREVISÃO- art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Para a adequada execução da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal adotará as seguintes providências:

1. **Levantamento das quantidades:** As Secretarias Municipais competentes realizarão a atualização do quantitativo de alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e de servidores públicos municipais que serão contemplados com a entrega dos brinquedos e dos brindes institucionais.
2. **Elaboração dos documentos da contratação:** Serão elaborados o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços e os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para instrução do processo de contratação.
3. **Disponibilidade orçamentária:** Será verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se o planejamento orçamentário e financeiro do Município.
4. **Realização da contratação:** Será promovido o procedimento licitatório ou adotada a modalidade de contratação cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
5. **Fiscalização contratual:** Será designado servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das quantidades contratadas



e da qualidade dos produtos fornecidos.

6. **Recebimento e conferência dos produtos:** Os brinquedos e os brindes serão conferidos no ato da entrega, verificando-se as quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens e conformidade com o Termo de Referência, rejeitando-se os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.
7. **Organização da distribuição:** As Secretarias responsáveis organizarão a logística para armazenamento, controle e distribuição dos produtos, garantindo que a entrega ocorra de forma segura, organizada, impessoal e isonômica, durante as comemorações do Dia das Crianças e do Dia do Servidor Público.
8. **Capacitação:** Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens de consumo, **não há necessidade de treinamento ou capacitação específica de servidores para utilização dos produtos**, tampouco de adequações estruturais ou tecnológicas para sua execução.
9. **Gestão dos riscos:** Serão adotadas medidas para mitigar riscos relacionados ao atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, insuficiência de quantitativos ou defeitos de fabricação, mediante aplicação das cláusulas contratuais, exigência de substituição dos itens irregulares e demais medidas previstas na legislação.

As providências descritas são suficientes para assegurar a adequada execução da contratação, permitindo que os produtos sejam entregues dentro do prazo previsto e atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a efetividade das ações comemorativas e o atendimento ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – PREVISÃO- art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Após análise da necessidade administrativa, verifica-se que a presente contratação possui correlação com as ações institucionais promovidas pelo Município em comemoração ao Dia das Crianças e ao Dia do Servidor Público, integrando o planejamento anual das Secretarias Municipais envolvidas.

A aquisição dos brinquedos e dos brindes poderá estar relacionada à eventual contratação de serviços destinados à organização e realização dos eventos comemorativos, tais como locação de equipamentos, sonorização, decoração, alimentação, recreação, transporte ou outras estruturas de apoio, quando necessárias. Todavia, tais contratações possuem objetos distintos e autonomia administrativa, podendo ser realizadas de forma independente, conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

Quanto à interdependência, constata-se que a presente contratação não depende da celebração de outro contrato para que produza seus efeitos, uma vez que o fornecimento dos brinquedos e dos brindes é suficiente para atender à finalidade pretendida pela Administração. A eventual contratação de outros serviços para apoio às comemorações possui caráter complementar e não constitui condição indispensável para a execução do objeto.

Dessa forma:

- Contratações correlatas: poderão existir contratações relacionadas à organização das comemorações do Dia das Crianças e do Dia do Servidor Público, sem que haja dependência entre os objetos.
- Contratações interdependentes: não foram identificadas contratações cuja execução seja indispensável para o fornecimento dos brinquedos e dos brindes objeto deste processo.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação possui apenas correlação com eventuais ações comemorativas promovidas pelo Município, não havendo contratações interdependentes que condicionem ou inviabilizem sua execução, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – PREVISÃO - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

A presente contratação refere-se à aquisição de brinquedos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e de brindes institucionais destinados aos servidores públicos municipais. Embora se trate de aquisição de bens de consumo, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, embalagem, utilização e descarte



dos produtos.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos brinquedos e dos brindes;
- Utilização de matérias-primas para fabricação dos produtos, especialmente plásticos, metais, papel e tecidos;
- Consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa decorrentes dos processos produtivos e do transporte dos materiais até o local de entrega;
- Destinação inadequada das embalagens e dos produtos ao final de sua vida útil, podendo ocasionar impactos ambientais.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Administração adotará, sempre que possível e sem restringir a competitividade do certame, as seguintes medidas de sustentabilidade:

1. Priorizar produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com normas técnicas aplicáveis.
2. Exigir que os brinquedos destinados ao público infantil possuam certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando obrigatória, assegurando padrões de segurança, qualidade e durabilidade.
3. Priorizar produtos confeccionados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, sempre que disponíveis no mercado e economicamente viáveis.
4. Incentivar a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com redução do uso de materiais plásticos, visando à diminuição da geração de resíduos sólidos.
5. Orientar o correto descarte das embalagens, estimulando a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
6. Promover a aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.
7. Observar, durante a execução contratual, o cumprimento da legislação ambiental aplicável e das normas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, especialmente as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando pertinentes.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de **baixa relevância**, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade descritas neste Estudo Técnico Preliminar, compatibilizando a satisfação do interesse público com a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – PREVISÃO- art. 18, § 1º, XIII da Lei n.14.133/21

Após a realização dos estudos técnicos e a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de brinquedos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças, e de brindes institucionais destinados aos servidores públicos municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público, **é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.**

A contratação atende ao interesse público ao promover ações de valorização da educação e de reconhecimento institucional dos servidores públicos, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais, da integração da comunidade escolar, da motivação dos servidores e da melhoria do ambiente organizacional.

Os estudos realizados demonstram que:

- a necessidade da contratação foi devidamente caracterizada e fundamentada;
- o objeto é comum, amplamente disponível no mercado e possui especificações usuais, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores;
- as quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais competentes, sendo compatíveis com a demanda existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- os requisitos da contratação são suficientes para garantir a qualidade dos produtos, sem impor restrições indevidas à competitividade;
- a pesquisa de preços permitirá a definição do valor estimado da contratação em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- o parcelamento por itens mostra-se tecnicamente recomendável, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração;
- não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos que inviabilizem a execução do objeto;
- os possíveis impactos ambientais são de baixa relevância e podem ser mitigados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar;
- existe previsão de recursos orçamentários para suportar a despesa, observadas as normas de planejamento, orçamento e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, **declara-se viável a presente contratação**, por atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção da modalidade licitatória cabível, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

Serrania, 03 de agosto de 2026.

Marcos Alves Nogueira
Diretor Departamento de Governo e Planejamento